



ORDEM DE FORNECIMENTO

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N° 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

		Data 15/04/25		Número 077910
--	--	------------------	--	------------------

Razão Social/Nome MERCK S/A.		Cód.Fornecedor 001980	
Endereço RODOVIA ANHANGUERA, SN		Bairro MIRANTE DE CAJAMAR	
Cidade CAJAMAR	Estado SP	CEP 07790-330	Cond. de pagamento 30 DDL
	Telefone (11) 2170-8023	Inscr. Estadual 241.211.709.118	CNPJ/CPF 33.069.212/0008-50

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	FR	14,000000	3.2.02.0117-9	CLOROFORMIO PA, 1000ML ; FORMULA QUIMICA CHCL3; PESO MOLECULAR 119,38 G/MOL; N°CAS 67-66-3; PUREZA MÍNIMA 99%; LIQUIDO INCOLOR, DENSIDADE 1,48 G/ML; ACIDO LIVRE (HCL) 0,0005%; TESTE DE FOSGENIO: APROVADO COMPOSTOS CARBONILICOS (CO) 0,0005%; AGUA 0,03%; COR (APHA) 10; RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO 0,0005%; FRASCO COM 1000ML; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; ROTULO COM NOME DO PRODUTO E MARCA, COMPOSIÇÃO/FORMULA QUIMICA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; QUIMICO RESPONSÁVEL NUMERO DO LOTE, SIMBOLO DE PERICULOSIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO; FRASCO COM 1000ML; CERTIFICADO DE ANALISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICACAO; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; IDENTIFICACAO DO PRODUTO QUIMICO, CONFORME NBR 750 1024451000	119,510000	0,00	0	1.673,14	10	143681
0002	FR	48,000000	3.2.02.0166-7	ACIDO SULFURICO 95-97% P.A ACS ISO 1000ML, UTILIZADO NA PREPARACAO DE AMOSTRAS PARA ANALISES AMBIENTAIS; FORMULA H2SO4; PESO MOLECULAR DE 98,08 G/MOL (ELEVADO A -1); DENSIDADE DE 1,84 G/CM3; PUREZA PA; CONCENTRACAO DE 95 - 97%; ASPECTO LIQUIDO; IMPUREZAS: AMONIO MAXIMO 1 PPM, CLORETO MAX. 1 PPM, NITRATO MAX. 0.2 PPM, FOSFATO MAX. 0.5 PPM; AG MAX. 0.01 PPM, AL MAX. 0.05 PPM, AS MAX. 0.01 PPM, B MAX. 0.05 PPM, BA MAX. 0.05 PPM; BE MAX. 0.01 PPM, BI MAX. 0.05 PPM, CA MAX. 0.1 PPM, CD MAX. 0.01 PPM, PB MAX. 0.01 PPM; CO MAX. 0.01 PPM, CR MAX. 0.02 PPM, CU MAX. 0.01 PPM, SN MAX. 0.05 PPM, SR MAX. 0.01 PPM; FE MAX. 0.1 PPM, K MAX. 0.1 PPM, LI MAX. 0.01 PPM, MG MAX. 0.01 PPM, MO MAX. 0.02 PPM; NI MAX. 0.02 PPM, NA MAX. 0.3 PPM, TI MAX. 0.02 PPM, V MAX. 0.01 PPM, ZN MAX. 0.05 PPM; ZR MAX. 0.02 PPM, RESIDUO APOS IGNICAO MAX. 3 PPM, SUBSTANCIAS QUE REDUZEM O PERMAGANATO MAX. 2 PPM; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; ROTULO: NOME DO PRODUTO, GRAU DE PUREZA, FORMULA QUIMICA; SIMBOLO DE PERICULOSIDADE; N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE QUIMICO RESPONSÁVEL, FORNECIMENTO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR E TAMPA ROSQUEADA E CORTA GOTAS DE SEGURANCA; PRODUTO COM CERTIFICADO DE ANALISE QUE COMPROVE A PUREZA; FICHA DE EMERGENCIA SEGUNDO PADRAO ABNT FISPQ, NBR 14725; IDENTIFICACAO DO PRODUTO QUIMICO, CONFORME NBR 7500; 1007311000	100,480000	0,00	0	4.823,04	10	143655
0003	FR	1,000000	3.2.53.0019-1	NITRATO DE POTÁSSIO, PA, ISO, FRASCO COM 500 GRAMAS: FÓRMULA KNO3. PESO MOLECULAR 101,11 G/MOL. PUREZA MIN 99,0%; MATERIAIS INSOLUVEIS MAX 0,001%; PH SOLUÇÃO (5% E 25ºC) 4,5 - 7,0; CLORETO MAX 0,002 %. NITRITO MAX 0,001 %. SULFATO MAX 0,003 %, CALCIO MAX 0,005 %; MAGNÉSIO MAX 0,002 %, SODIO MAX 0,005 %; IODATO MAX 5 PPM; FOSFATO MAX 3 PPM;	155,190000	0,00	0	155,19	10	143667

Razão Social/Nome MERCK S/A.		Número da OF 077910	
---------------------------------	--	------------------------	--

						METAL PESADOS MAX 5 PPM; FERRO MAX 2 PPM; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. COM CERTIFICADO DE ANALISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICACAO; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; ROTULO COM AS INFORMACOES: DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, FORMULA QUIMICA/COMPOSICAO, SIMBOLO DE PERICULOSIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR; INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANCA NO TRABALHO NR26.6; IDENTIFICACAO DO PRODUTO QUIMICO, CONFORME NBR 7500	1050630500					
0004	FR	1,000000	3.2.53.0039-6			SULFATO DE AMONIO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99%, NÚMERO CAS 7783-20-2. FRASCO COM 100 GRAMAS. PESO MOLECULAR 132.14 G/MOL; IMPUREZAS MÁXIMAS: ARSENIO 0,0002%; CÁLCIO 0,001%; CADMIO 0,0001%; CHUMBO 0,0005%; COBRE 0,0002%; FERRO 0,0002%; MAGNÉSIO 0,0005%; ZINCO 0,0001%; PERDA NA SECAGEM (105°C) 0,1%; pH (1M EM ÁGUA a 20°C) NA FAIXA DE: 5,0 - 6,0. COM CERTIFICADO DE ANALISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICACAO; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; ROTULO COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, FORMULA QUIMICA/COMPOSICAO, SIMBOLO DE PERICULOSIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR, E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO; IDENTIFICACAO DO PRODUTO QUIMICO, CONFORME NBR 7500. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.	84,580000	0,00	0	84,58	10	143615
						1012170100						
0005	FR	1,000000	3.2.53.0097-3			CARBONATO DE CALCIO PA; 250G; FORMULA CACO3; MASSA MOLECULAR 100,09 G/MOL. ; PUREZA 98,5 % A 100,5%. IMPUREZAS: SUBSTANCIAS INSOLAVEIS EM ACIDO ACETICO <0,2%; CLORETO <0,005%; SULFATO <0,03%; FERRO <0,001%; NITROGENIO TOTAL <0,001%, ALUMINIO < 0,005%, ARSENIO <0,0004%, POTASSIO <0,005%; MAGNESIO <0,02%; VVALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; CERTIFICADO DE ANALISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICACAO; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; ROTULO COM AS INFORMACOES: DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, FORMULA QUIMICA/COMPOSICAO, SIMBOLO DE PERICULOSIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR, E INSTRUÇOES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANCA NO TRABALHO NR 26.6. IDENTIFICACAO DO PRODUTO QUIMICO, CONFORME NBR 7500	200,890000	0,00	0	200,89	10	143668

Observações COTAÇÃO: R-10539900.1 PROCESSO:187/2025/300 E.AMBIENTE: 019568/2025-17	Frete		0,00
	Total Geral	R\$	6.936,84

Emitente Luciana C. Fugita Analista Administrativo	Aprovação Mariana Takeishi Gerente do Setor de Compras e Importação	Aprovação Roberto Fernandes Gerente da Divisão de Suprimentos	Aceite do Fornecedor Digitally signed by LARISSA TONI MARCUCCI:40 204768888 3000 Digitally signed by RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI:26 476827 3000
---	--	--	--

Razão Social/Nome MERCK S/A.	Número da OF 077910	Página 2 de 3
--	-------------------------------	---------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

3.2 – MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato; II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, **bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.**

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária , bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.3 IMPEDIMENTOS - Ficará impedida de licitar e contratar:

3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o não cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

8 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome
MERCCK S/A.

Número da OF
077910



Assinaturas do documento



"OF 077910_MERCK"

Código para verificação: **OHBW19HX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CELSO MASSARI** (CPF: ***.998.588-**) em 16/04/2025 às 11:26:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ROBERTO FERNANDES** (CPF: ***.638.408-**) em 15/04/2025 às 17:03:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 07/06/2022 - 14:50:10 e válido até 07/06/2122 - 14:50:10.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 15/04/2025 às 15:48:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIANA COSTA FUGITA** (CPF: ***.406.958-**) em 15/04/2025 às 15:30:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 18/11/2024 - 09:49:42 e válido até 18/11/2124 - 09:49:42.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.019568/2025-17** e o código **OHBW19HX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.